LEI Nº 1.485 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

"CRIA O CARGO DE NUTRICIONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Volta Grande/MG, aprova e eu, Prefeita Municipal de Volta Grande/MG, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado o cargo de nutricionista municipal com as seguintes características:

CARGO	QUANTIDADE	GRAU E PADRÃO	REGIME HORÁRIO	ATRIBUIÇÕES E PROVIMENTO	VENCIMENTO R$
Nutricionista	02	F - 4	20 horas semanais	Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao cidadão e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas. Desempenham funções correlatas determinadas por seus superiores e de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações. PROVIMENTO: efetivo	880,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Grande, 14 de dezembro de 2016.

Eliana Quintão Cardoso
Prefeita Municipal

PUBLICADO EM
14 / 12 / 16
RETIRADO EM
/ /
Prefeitura Municipal de Volta Grande